



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.794/2019, DE 07/03/2019.

AUTORIZA O CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS DE NATUREZA FÍSICA E JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO A SEREM EMPREGADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São João do Oeste/SC a instaurar processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de cascalho a ser empregado em obras de cascalhamento, em conformidade com as necessidades do Município de São João do Oeste/SC, junto a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Poderão participar do Chamamento Público proprietários rurais que possuem cascalho e desde que preencham as condições exigidas no edital para fornecimento do referido produto.


Art. 3º O chamamento deverá permanecer aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terá(ão) vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse da administração, com anuência do credenciado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art. 4º O Poder Executivo definirá o edital de credenciamento, com normas e regras para o processo e fornecimento do produto.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 07 de março de 2019.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal